

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br/**.

Recife, 17 de dezembro de 2014.

# MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO Coordenadora de Licitações SIAPE 1650594

PREGOEIRO	SIAPE
Marília Sobral	1963121

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de PREGÄO ELETRÔNICO Nº 263/2014, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de materiais hidráulicos para a Prefeitura da Cidade Universitária da UFPE, conforme processo administrativo nº 23076.041958/2014-86.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11h**, *horário de Brasília*, **7 de Janeiro. de 2015**, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 4.254*, *de 05 de setembro de 2014 e nº 4.867*, *de 07 de outubro de 2014*, *do Magnífico Reitor*, estará promovendo:

#### Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 14 de agosto de 2014; no Decreto nº 6.204 de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº de 19 de janeiro de 2010; na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013, na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

#### Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de materiais hidráulicos para a Prefeitura da Cidade Universitária (PCU) da UFPE, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste Edital, compreendendo os seguintes itens:

ITENS	TIPO
01 a 23	Conexões hidráulicas PVC
	soldável (Curvas, Joelhos e
	Tês) – Agua fria
24 a 41	Conexões hidráulicas PVC
	soldável (Buchas, Adaptadores,
	Luvas, Uniões e Caps) – Agua
	fria
42 a 47	Tubos PVC soldável – Água
	fria
48 a 52	Registros PVC
53 a 86	Conexões hidráulicas PVC
	Roscável (Curvas, Joelhos e
	Tês) – Água fria

87 a 136	Conexões hidráulicas PVC	
	Roscável (Buchas,	
	Adaptadores, Niples, Luvas,	
	Uniões e Caps) – Água fria	
137 a 157	Conexões de Esgoto	
158 a 183	Material de esgoto	
184 a 186	Tubos Esgoto	
187 a 195	Tubos de PVC Roscáveis	

1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

## 2. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.
- **2.1.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;
- **2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3,** e responsabilizar-se-á pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **2.3.** Não será admitida a participação de empresa:
- **a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7° da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos *incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - d) que não tenha sede no País;
  - e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- **2.4.** As licitantes devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á o prosseguimento no certame;
- **2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- **a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **b)** informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2°, "in fine", da Lei 8.666/93*);
  - c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88);
- **d**) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.
- **2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11.**

#### 3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br** / link: credenciamento (*art.* 3°, § 1°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3°, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º*, § 5º, do *Decreto nº* 5.450/2005);
- **3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3°, § 6°, do Decreto nº 5.450/2005).

#### 4. PROPOSTA ELETRÔNICA

- **4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);
- 4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no subitem 5.4.
- **4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à "descrição detalhada do objeto ofertado"; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:
  - a) não apresentem dados conforme exigido no subitem 4.2;
- **b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.
- **4.4.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos:
- **4.5.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

# 5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- **5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);
- **5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art.* 22, § 2°, *do Decreto nº* 5.450/2005);
- **5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art.* 22, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **5.4.** Caso a descrição editalícia divirja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

# 6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;
- **6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- **6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;
- **6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos:
- **6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6° e 7°, do Decreto n° 5.450/2005);
- **6.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.11.** Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro consultará os demais licitantes se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (*caput, do art. 10, do Decreto nº 7.892/2013*);
- **6.12.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3°, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);
- 6.13. Será informada em sessão pública a lista dos participantes que formarão o cadastro de reserva;
- **6.14.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (*parágrafo único*, *do art.10*, *do Decreto 7.892/2013*);
- **6.15.** Assim que solicitado pelo Pregoeiro, a(s) **licitante(s)** deverá(ao) enviar **a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP,** tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação;
- **6.16.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.16.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será

suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

- **6.17.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **6.18.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

# 7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;
- **7.2**. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:
- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital, juntamente com o exigido no **subitem 7.2.2**;
  - b) documentação de habilitação indicada no subitem 7.3;
- c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.
- **7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE*, *Avenida da Arquitetura*, s/n, *Campus Recife*, *Cidade Universitária*, *CEP 50740-550*, *Recife*, *PE*, *telefone*: 81.2126.7032, *no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00*;
- **7.2.2.** Para os itens abaixo os produtos ofertados devem está em **conformidade com as normas ABNT descritas no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat** nos respectivos programas setoriais (Ministério das Cidades). Na Fase de Aceitação durante a análise técnica o atendimento a adequação à NBR poderá ser verificado, **pelo parecerista**, no sítio do programa (<a href="http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos\_simac\_psqs.php">http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/projetos\_simac\_psqs.php</a>).

Itens 01 a 47 e itens 53 a 195	Programa Setorial da Qualidade de Tubos e
	Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas
	Prediais

- **7.2.3.** Na fase de aceitação durante a análise técnica, a fim de verificar o atendimento às especificações técnicas, poderá ser solicitada ainda, documentação complementar, no caso, catálogos atualizados, ou outro(s) documento(s), emitido(s) pelo fabricante, escritos em português, que comprove(m) as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s) especificadas no Anexo I deste edital, inclusive de que é fabricado de acordo com a norma ABNT, quando assim exigido, conforme o Anexo I. Serão aceitos documentos obtidos via internet, desde que informado o endereço do sítio/página que originou o documento. Cópias, somente serão aceitas se legíveis;
- **7.2.4.** É necessário, que, na proposta escrita, o produto esteja claramente identificado, não apenas através do fabricante, mas também do modelo ou da linha, se for o caso, de forma a ser perfeitamente identificado;
- **7.2.5.** Caso seja necessário, na Fase de Aceitação durante a análise técnica, poderão ser solicitadas amostras dos produtos do detentor do menor lance para o item ou do remanescente convocado, e as mesmas deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação, na Divisão de Licitações/DLC da UFPE

#### **7.2.5.1.** No caso de ser solicitada amostra:

a) Se a proposta for aceita, adjudicada e homologada o quantitativo enviado como amostra, caso seja utilizável, será abatido da quantidade solicitada no momento do fornecimento;

- **b**) Se for recusada o licitante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para retirar o material no almoxarifado da Prefeitura da UFPE, depois deste prazo as amostras serão descartadas.
- **7.2.6.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- **7.2.7.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;
- **7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no subitem 7.2 deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

## a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a.1**) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
- **a.2**) Registro Geral RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

## b) **OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- **b.1**) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 20 e 30, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;
- b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

#### c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **c.2**) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;
- c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **c.5**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras "a", "b.1", "c.1", "c.2", "c.3" e "c.4" do subitem 7.3, ressalvado o disposto no subitem 7.4.1, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras "b.2", "c.5", acima, necessariamente;
- **7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

- **7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras "b" e "c.3" do subitem 7.3*);
- **7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 "b.2"**;
- **7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- **7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art.* 26, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005);
- 7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;
- **7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;
- 7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do subitem 7.3.
- **7.11.** O licitante qualificado como ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- **7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21, §3º*, *do Decreto nº 5.450/2005*);

#### 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto*  $n^{\circ}$  5.450/2005);
- 8.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art.* 26, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005);

- **8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;
- **8.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81 2126.7032.*

# 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;
- 9.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:
- **a**) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;
  - b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 10.1.

#### 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;
- **10.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;
- **10.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art.* 27, §3°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **10.3**. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (*letras* "a", "b" e "c"), devidamente atualizada;
- **10.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei (arts. 12 e 14, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013);nº 8.666/93;
- **10.5.** Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante e órgão participante.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste edital.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste edital.

#### 13. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

13.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste edital.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III deste edital.

#### 15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou na Ata e das demais cominações legais;
- **15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
- I Advertência:
- II Multa na forma estabelecida no subitem 15.3;
- III Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02** (**dois**) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;
- 15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:
- I Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;
- III Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- **15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05** (**cinco**) **dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3° do art. 86 e § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1%** (**um por cento**) ao mês;
- **15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*):
- **15.6.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei*  $n^o$  8.666/93, no que couber;
- **15.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *art.29 do Decreto nº* 5.450/2005;
- **16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

- **16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;
- **16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br*, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;
- **16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;
- **16.4.** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2°, do art. 7°, do Decreto 7.892 de 23/01/2013);
- **16.5. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;
- **16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19, do Decreto nº 5.450/2005*);
- **16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;
- **16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações** > **manuais** > **pregão** > **pregão eletrônico fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;
- **16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º*, *Parágrafo Único*, *do Decreto nº* 5.450/2005);
- **16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe, inclusive, a interpretação deste Edital;
- **16.11.** Disponibilização do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- **16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio <a href="https://www.ufpe.br">www.ufpe.br</a> opção Links Rápidos ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;
- **16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no *sítio http://www.in.gov.br/* (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);
- **16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** Especificações e Quantitativos; **Anexo II** Modelo da Proposta; **Anexo III** Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 17 de dezembro de 2014.

# MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO Coordenadora de Licitações SIAPE 1650594

# ANEXO I

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2014

# ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	ESFECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			
Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	
1	Curva em pvc soldável, 45 graus, para água fria, bitola 20mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	450	
2	Curva em pvc soldável, 45 graus, para água fria, bitola 25mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	450	
3	Curva em pvc soldável, 45 graus, para água fria, bitola 32mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	160	
4	Curva em pvc soldável, 45 graus, para água fria, bitola 40mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	240	
5	Curva em pvc soldável, 45 graus, para água fria, bitola 50mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	170	
6	Curva em pvc soldável, 45 graus, para água fria, bitola 85mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	25	
7	Curva em pvc soldável, 90 graus, para água fria, bitola 20mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	19	
8	Curva em pvc soldável, 90 graus, para água fria, bitola 25mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	180	
9	Curva em pvc soldável, 90 graus, para água fria, bitola 32mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	180	
10	Curva em pvc soldável, 90 graus, para água fria, bitola 40mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	180	
11	Curva em pvc soldável, 90 graus, para água fria, bitola 85mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	180	
12	Curva de Transposição PVC 25mm que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	65	
13	Curva de Transposição PVC 32mm que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	20	
14	Joelho 90° 25 x 1/2" soldável com bucha de latão que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	80	
15	Joelho 90° 25 x 3/4" soldável com bucha de latão que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	40	
16	Joelho 90° 32 x 3/4" soldável com bucha de latão que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	160	
17	Tê em pvc soldável, para água fria, bitola 50mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	180	
18	Tê em pvc soldável, para água fria, bitola 85mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	180	
19	Tê em pvc soldável de redução, para água fria, bitola 32mm x 25mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	230	
20	Tê em pvc soldável de redução, para água fria, bitola 40mm x 25mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	230	
21	Tê em pvc soldável de redução, para água fria, bitola 50mm x 32mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	65	

22	Tê em pvc soldável de redução, para água fria, bitola 50mm x 40mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	180
23	Tê em pvc soldável de redução, para água fria, bitola 75mm x 50mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	180
24	Adaptador curto soldável em pvc 50 x 1.1/2" c/ flange livre p/ caixa d'água que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	25
25	Adaptador curto soldável pvc 32 x 1" c/ flange livre p/ caixa d'água que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	40
26	Adaptador longo soldável em pvc 25 x 3/4" c/ flange livre p/ caixa d'água que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	40
27	Bucha de redução curta PVC 75 x 60 que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	25
28	Bucha de redução longa PVC 40 x 20 que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	28
29	Bucha de redução longa PVC 50 x 20 que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	28
30	Bucha de redução longa PVC 75 x 50 que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	130
31	Cap em pvc soldável, para água fria, bitola 25mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	470
32	Cap em pvc soldável, para água fria, bitola 85mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	350
33	Luva PVC soldável 40 mm que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	65
34	Luva PVC soldável 50 mm que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	60
35	Luva PVC soldável 85 mm que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
36	Luva de redução PVC 32 x 25 que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	180
37	União em pvc soldável, para água fria, bitola 20mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	160
38	União em pvc soldável, para água fria, bitola 25mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	160
39	União em pvc soldável, para água fria, bitola32mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	40
40	União em pvc soldável, para água fria, bitola 40mm, que atenda as especificações da NBR 5648	Unidade	90

41	União Soldável PVC 50mm que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	35
42	Tubo em pvc soldável, para água fria, bitola 25mm, que atenda as especificações da NBR 5648	varas c/ 6m	180
43	Tubo em pvc soldável, para água fria, bitola 32mm, que atenda as especificações da NBR 5648	varas c/ 6m	110
44	Tubo em pvc soldável, para água fria, bitola 40mm, que atenda as especificações da NBR 5648	varas c/ 6m	123
45	Tubo em pvc soldável, para água fria, bitola 50mm, que atenda as especificações da NBR 5648	varas c/ 6m	180
46	Tubo em pvc soldável, para água fria, bitola 60mm, que atenda as especificações da NBR 5648	varas c/ 6m	38
47	Tubo em pvc soldável, para água fria, bitola 85mm, que atenda as especificações da NBR 5648	varas c/ 6m	70
48	Registro de esfera em pvc soldável, bitola 25mm, que atenda as especificações das normas técnicas ABNT	Unidade	19
49	Registro de esfera em pvc soldável, bitola 32mm, que atenda as especificações das normas técnicas ABNT	Unidade	180
50	Registro de esfera em pvc soldável, bitola 40mm, que atenda as especificações das normas técnicas ABNT	Unidade	240
51	Registro de esfera em pvc soldável, bitola 50mm, que atenda as especificações das normas técnicas ABNT	Unidade	240
52	Registro de esfera em pvc soldável, bitola60mm, que atenda as especificações das normas técnicas ABNT	Unidade	240
53	Curva 90° PVC 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	14
54	Curva 90° PVC 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	14
55	Curva 90° PVC 1" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	180
56	Curva 90° PVC 1. 1/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	180
57	Curva 90° PVC 1.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	180
58	Curva 90° PVC 2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	65
59	Curva 90° PVC 2.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	65
60	Joelho 45° PVC roscável 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	35
61	Joelho 45° PVC roscável 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	35
62	Joelho 45° PVC roscável 1" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
63	Joelho 45° PVC roscável 1.1/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
64	Joelho 45° PVC roscável 1.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
65	Joelho 45° PVC roscável 2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
66	Joelho 45° PVC roscável 2.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
67	Joelho 90° PVC roscável 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
68	Joelho 90° PVC roscável 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
69	Joelho 90° PVC roscável 1" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	1350

70	Joelho 90° PVC roscável 1.1/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
71	Joelho 90° PVC roscável 1.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
72	Joelho 90° PVC roscável 2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
73	Joelho 90° PVC roscável 2.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
74	Joelho 90° PVC roscável com bucha de latão 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
75	Joelho 90° PVC roscável com bucha de latão 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
76	Joelho 90° PVC roscável com bucha de latão 3/4" x 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
77	Tê de redução roscável PVC 3/4" x 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	85
78	Tê de redução roscável PVC 1" x 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	85
79	Tê de redução roscável PVC 1.1/2" x 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	190
80	Tê roscável PVC 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	190
81	Tê roscável PVC 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	180
82	Tê roscável PVC 1" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	180
83	Tê roscável PVC 1.1/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	170
84	Tê roscável PVC 1.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	72
85	Tê roscável PVC 2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	72
86	Tê roscável PVC 2.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	52
87	Adaptador PVC roscável 1.1/2", com anel, para caixa d'água, que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
88	Adaptador PVC roscável 2", com anel, para caixa d'água, que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
89	Bucha de redução pvc roscável 3/4" x 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
90	Bucha de redução pvc roscável 1" x 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
91	Bucha de redução pvc roscável 1" x 3/4"" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
92	Bucha de redução pvc roscável 1.1/4" x 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
93	Bucha de redução pvc roscável 1.1/4" x 1" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
94	Bucha de redução pvc roscável 1.1/2" x 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
95	Bucha de redução pvc roscável 1.1/2" x 1" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
96	Bucha de redução pvc roscável 2" x 1" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
97	Bucha de redução pvc roscável 2" x 1.1/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
98	Bucha de redução pvc roscável 2" x 1.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
99	Bucha de redução pvc roscável 2.1/2" x 2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	70

100	Bucha de redução pvc roscável 3" x 1.1/2" que atenda às	Unidade	16
101	especificações da NBR 5648  Bucha de redução pvc roscável 3" x 2" que atenda às especificações	Unidade	16
102	da NBR 5648  Bucha de redução pvc roscável 3" x 2.1/2" que atenda às	Unidade	16
103	especificações da NBR 5648  Cap roscavel PVC 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	70
103	Cap roscavel PVC 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
105	Cap roscavel PVC 1" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	70
106	Cap roscavel PVC 1.1/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	28
107	Cap roscavel PVC 1.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	28
108	Cap roscavel PVC 2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	28
109	Cap roscavel PVC 2.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	28
110	Luva roscável PVC 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
111	Luva roscável PVC 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
112	Luva roscável PVC 1" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
113	Luva roscável PVC 1.1/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
114	Luva roscável PVC 1.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
115	Luva roscável PVC 2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	100
116	Luva roscável PVC 2.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	95
117	Luva de correr roscável PVC 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	190
118	Luva de correr roscável PVC 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	190
119	Luva de correr roscável PVC 1" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	190
120	Luva de correr roscável PVC 1.1/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	190
121	Luva de correr roscável PVC 1.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	190
122	Luva de correr roscável PVC 2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	160
123	Luva de redução PVC roscável 3/4" x 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	160
124	Luva de redução PVC roscável 1" x 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	160
125	Niple roscável PVC 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	85
126	Niple roscável PVC 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	85
127	Niple roscável PVC 1" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	190
128	Niple roscável PVC 1.1/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	190
129	Niple roscável PVC 1.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	180
130	Niple roscável PVC 2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	85
131	União roscável PVC 1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
132	União roscável PVC 3/4" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	90
133	União roscável PVC 1" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	57
134	União roscável PVC 1.1/2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	180
135	União roscável PVC 2" que atenda às especificações da NBR 5648	Unidade	180
136	União roscável PVC 2.1/2" que atenda às especificações da NBR	Unidade	180

	5648		
137	tubo de PVC roscável de 1/2", que atenda às especificações da PeCp 34	varas c/ 6m	90
138	tubo de PVC roscável de 3/4" que atenda às especificações da norma PeCp 34	varas c/ 6m	90
139	tubo de PVC roscável de 1", , que atenda às especificações da norma PeCp 34	varas c/ 6m	45
140	tubo de PVC roscável de 1.1/4", que atenda às especificações da norma PeCp 34	varas c/ 6m	35
141	tubo de PVC roscável de 1.1/2", que atenda às especificações da norma PeCp 34	varas c/ 6m	170
142	tubo de PVC roscável de 2", que atenda às especificações da norma PeCp 34	varas c/ 6m	170
143	tubo de PVC roscável de 2.1/2" que atenda às especificações da norma PeCp 34	varas c/ 6m	170
144	tubo de PVC roscável de 3" que atenda às especificações da norma PeCp 34	varas c/ 6m	70
145	tubo de PVC roscável de 4", com que atenda às especificações da norma PeCp 34	varas c/ 6m	70
146	Cruzeta PVC esgoto 100mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
147	Curva Curta 90° 100mm PVC esgoto que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	90
148	Curva Curta 90° 40mm PVC esgoto que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
149	Curva Curta 90° 50mm PVC esgoto que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
150	Curva Curta 90° 75mm PVC esgoto que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
151	Curva longa 90° 100mm PVC esgoto que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
152	Curva longa 90° 150mm PVC esgoto que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
153	Curva longa 90° 40mm PVC esgoto que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	70
154	Curva longa 90° 50mm PVC esgoto que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
155	Curva longa 90° 75mm PVC esgoto que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
156	Curvar 45° PVC 40mm esgoto que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
157	Joelho 45° PVC esgoto 100 mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
158	Joelho 45° PVC esgoto 150 mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
159	Joelho 45° PVC esgoto 50 mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	42
160	Joelho 90° c/visita PVC esgoto 100 x 50 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
161	Joelho 90° PVC esgoto 40 mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	109
162	Joelho 90° PVC esgoto 50 mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
163	Joelho 90° PVC esgoto 75 mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	95

164	Tê PVC esgoto 100 x 50 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
165	Tê PVC esgoto 75 x 50 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	95
166	Tê PVC esgoto 75 x 75 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	95
167	Adaptador saida de vaso sanitário, PVC esgoto, 100mm, que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	42
168	Anel de borracha, bitola 150mm, que atenda as especificações da NBR 5688	Unidade	140
169	Anel de borracha, bitola 75mm, que atenda as especificações da NBR 5688	Unidade	70
170	Bucha de redução longa em pvc esgoto bitola 50mm x 40mm, que atenda as especificações da NBR 5688	Unidade	84
171	Caixa sifona com porta-grelha e grelha redondos (branca) 100 x 100 x 50 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	170
172	Caixa sifona com porta-grelha e grelha redondos (branca) 150 x 150 x 50 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	330
173	Cap PVC esgoto 100mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	57
174	Cap PVC esgoto 150mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	170
175	Cap PVC esgoto 40mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	70
176	Cap PVC esgoto 50mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
177	Cap PVC esgoto 75mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
178	Junção Dupla PVC esgoto 100 x100 x 100 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	109
179	Junção Dupla PVC esgoto 75 x75 x75 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	95
180	Junção invertida PVC esgoto 75 x 50 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	57
181	Junção invertida PVC esgoto 100 x 50 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	95
182	Junção invertida PVC esgoto 100 x 75 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	95
183	Junção invertida PVC esgoto 75 x 75 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	95
184	Junção invertida PVC esgoto 100 x 100 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	95
185	Junção simples PVC esgoto 100 x 75 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	95
186	Junção simples PVC esgoto 150 x 100 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
187	Junção simples PVC esgoto 50 x 50 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	42
188	Junção simples PVC esgoto 75 x 50 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
189	Luva simples PVC esgoto 100mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
190	Luva simples PVC esgoto 50mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
191	Luva simples PVC esgoto 75mm que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
192	Redução excentrica PVC esgoto 100 x 75 que atenda às especificações da NBR 5688	Unidade	180
193	Tubo esgoto 100 mm 6mts que atenda às especificações da NBR 5688	varas c/ 6m	95
194	Tubo esgoto 50 mm 6mts que atenda às especificações da NBR 5688	varas c/ 6m	95

195	Tubo esgoto 75 mm 6mts que atenda às especificações da NBR 5688	varas c/6m	180

#### ANEXO II

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2014

#### MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Registro de Preços unitários, visando à aquisição de material de construção e revestimento para a Prefeitura da Cidade Universitária da UFPE, quais sejam:

Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do objeto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

# REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

#### DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local)	da	de 2014
(Local)	de	ne /UT4

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, assinatura)

#### ANEXO III

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2014

Minuta da Ata de Registro de Preços n.º...../2014

#### (UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ n° 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF n° 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ......, CNPJ n° ...., com sede à ...., representada por ....., CPF n° ...., CI n°...., residente à ...., Conta n° ..., Banco ...., Ag. ...., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico n° 263/2014 – Processo n° 23076.041958/2014-86**, neste ato representada pelo(a) sr.(a) ......., CPF n° ...., CI n°...., residente à ...., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto n° 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei n° 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à aquisição de materiais hidráulicos para a Prefeitura da Cidade Universitária da UFPE, quais sejam:

ITEM	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

## Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante e órgão participante. ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO - Consta do Anexo I desta Ata; PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE **REGISTRO DE PRECOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../....... CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pela UFPE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 1) O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Fornecedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gerenciador da Ata; 2) A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter o detalhamento do material fornecido e após atestada pelo gestor ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação: a) regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93; b) regularidade trabalhista, constatada mediante a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante o sítio da Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011; 3) A Nota Fiscal ou Fatura que for apresentada com erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado de até 30 (trinta) dias, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. ALTERAÇÃO DA ATA - Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. REVISÃO DE PRECOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preco

registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): 1) Entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura da Cidade Universitária da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme a especificação expressa na Nota de Empenho, na Requisição de Material e no Anexo I do Edital do certame, no Almoxarifado da Prefeitura da Cidade Universitária da UFPE, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e requisição de material com nº da nota de empenho vinculada à requisição, expedida pela PCU/UFPE, pelo fornecedor. No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira em dias úteis (dias de expediente) na Universidade Federal de Pernambuco, e providenciar a substituição do produto que apresente defeito, ou que não estejam de acordo com as características exigidas, no mesmo prazo de entrega, no caso 15 (quinze) dias úteis; 2) As embalagens e os produtos devem apresentar-se, totalmente íntegros, com identificação completa, data de fabricação, procedência e descrição em idioma Português. Preferencialmente utilizar-se de embalagens recicláveis; 3) Responder por todos os custos associados ao transporte do material até o Almoxarifado da Prefeitura da Cidade Universitária da Universidade Federal de Pernambuco; 4) Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pela UFPE; 5) Fornecer Nota Fiscal/Fatura indicando, a descrição do produto, a marca, o modelo e/ou linha e a quantidade de produto entregue, bem como seu valor unitário e total: 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela UFPE; 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; 8) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. OBRIGAÇÕES DA UFPE - A UFPE obriga-se a: 1) Exercer o acompanhamento, gerenciamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o recebimento dos materiais, de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e na Ata de Registro de Preços; 3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 4) Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Precos e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso; 5) Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado esta Ata de Registro de Preços, toda a documentação a ele referente. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - 1) O material com as quantidades do objeto registrado em Ata deve ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura da Cidade Universitária da UFPE, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e requisição de material com nº da nota de empenho vinculada à requisição, expedida pela PCU/UFPE, pelo fornecedor. No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira em dias úteis (dias de expediente) na Universidade Federal de Pernambuco; 2) A quantidade de material - objeto registrado em ATA - a ser destinada a Prefeitura da Cidade Universitária/UFPE será definida na nota de empenho e requisição de material expedida, exclusivamente, pela PCU/UFPE, de acordo com as demandas e necessidades da PCU/UFPE, e no caso de envio de amostras o quantitativo destas deve ser abatido do montante solicitado; 3) O objeto registrado na Ata de Registro de Precos será recebido pela Secão do Almoxarifado da Prefeitura da Cidade Universitária/UFPE, mediante registro em Termos de Recebimento, firmado pela seção conjuntamente com representante credenciado pela Fornecedora, que acompanhará a conferência do mesmo, para verificação da conformidade do produto com a proposta e com as exigências do Edital; 4) As embalagens e os produtos devem apresentar-se, totalmente íntegros, com identificação completa, data de fabricação, procedência e descrição em idioma Português; 5) A entrega do produto fora das

especificações indicadas e em desconformidade com as exigências acima implicará a recusa por parte da UFPE, que colocará à disposição da Fornecedora para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem que acarrete despesa adicional, de qualquer natureza, para a UFPE; 6) O (s) material (is) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma: a) Provisoriamente, pelo almoxarifado/PCU/UFPE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Anexo I do Edital e/ou Nota de Empenho; b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Gerencia de Logística/PCU/UFPE, podendo ser avalizado por setor da área técnica. GESTÃO DA ATA- O Gerenciamento da Ata, compreendendo o acompanhamento, emissão de Requisição de Material junto à CONTRATADA e a fiscalização de sua execução, será exercido pela Gerencia de Suprimentos/DMC/PCU/UFPE, através do servidor Gerente de Suprimentos da Prefeitura da Cidade Universitária. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS - A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e e) ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: I por razão de interesse público ou II - a pedido do fornecedor (art.21 do Decreto nº 7.892/2013); RECURSOS ORCAMENTÁRIOS - A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida abaixo; III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: I – Atraso na entrega: 0.2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III - Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. FORO - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DISPOSIÇÕES FINAIS -À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 263/2014 e a proposta da FORNECEDORA para todos os

fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de
qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a
presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das
testemunhas abaixo.

Recife,	dede 2014.
	UFPE
	FORNECEDORA
Testemunhas: Nome	
Nome	CPF

# ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2014

(ata de realização da sessão pública do pregão, conforme \$ 4°, inciso IV, do Art. 11 do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014)